



DECRETO Nº 256, DE 10 DE SETEMBRO DE 2025

Altera dispositivos do Regimento Interno da Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha, que estabelece as competências dos órgãos que constituem a Estrutura Organizacional do Poder Executivo Municipal, aprovado pelo Decreto nº 17, de 16 de janeiro de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º A Seção VIII e o art. 13, do Regimento Interno da Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha, que estabelece as competências dos órgãos que constituem a Estrutura Organizacional do Poder Executivo Municipal, aprovado pelo Decreto nº 17, de 16 de janeiro de 2025, passam a vigorar com a seguinte redação:

"SEÇÃO VIII
DO DEPARTAMENTO DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES (DPM)

Art. 13. Ao Departamento de Políticas para as Mulheres (DPM) compete:

I - dar assessoramento às ações de políticas públicas relativas à condição de vida da mulher e ao combate aos mecanismos de subordinação e exclusão que sustentam a sociedade discriminatória, visando buscar a promoção da cidadania feminina e da igualdade entre os gêneros;

II - prestar apoio e assistência ao diálogo e à discussão com a sociedade e os movimentos sociais no município, constituindo fóruns municipais para articulação de ações e recursos em políticas de gênero e, ainda, participar de fóruns, encontros, reuniões, seminários e outros que abordem questões relativas à mulher;



- III - efetuar assessoramento ou assistência à reestruturação do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher (COMDIM);
- IV - dar assessoramento a diferentes órgãos do governo e articular programas dirigidos à mulher em assuntos do seu interesse que envolva saúde, segurança, emprego, salário, moradia, educação, agricultura, raça, etnia, comunicação, participação política e outros;
- V - prestar assistência aos programas de capacitação, formação e de conscientização da comunidade, especialmente do funcionamento municipal;
- VI - prestar assessoramento ao Prefeito do município de Santo Antônio da Patrulha em questões que digam respeito aos direitos da mulher;
- VII - acompanhar o cumprimento da legislação que assegura os direitos da mulher e orientar o encaminhamento de denúncias relativas à discriminação da mulher;
- VIII - promover a realização de estudos, de pesquisas, formando um banco de dados ou de debates sobre a situação da mulher e sobre as políticas públicas do gênero;
- IX - efetuar intercâmbio com instituições públicas, privadas, estaduais, nacionais e estrangeiras envolvidas com o assunto mulher, visando à busca de informações para qualificar as políticas públicas a serem implantadas;
- X - Coordenar campanhas permanentes de prevenção e enfrentamento à violência contra a mulher, em parceria com órgãos de segurança e entidades de apoio;
- XI - Estruturar e manter canais de atendimento e acolhimento para mulheres em situação de vulnerabilidade, assegurando sigilo e encaminhamento adequado;
- XII - Apoiar projetos de geração de renda, empreendedorismo feminino e inserção da mulher no mercado de trabalho;
- XIII - Promover ações de saúde voltadas especificamente à mulher, em parceria com a Secretaria de Saúde, incluindo campanhas de prevenção e cuidados especializados;
- XIV - Desenvolver programas educativos em escolas e comunidades para a promoção da igualdade de gênero desde a infância;
- XV - Implementar relatórios anuais de monitoramento e avaliação das políticas municipais para as mulheres, garantindo transparência e acompanhamento dos resultados;
- XVI - Atuar como órgão articulador para captar recursos estaduais, federais e internacionais destinados a projetos e programas de políticas públicas para as mulheres.
- XVII - colaborar com os demais órgãos da Secretaria, bem como com as demais Secretarias Municipais, em atividades de que necessitem dos trabalhos do setor, ou no fornecimento de informações necessárias ao andamento do serviço público;
- XVIII - elaborar sempre que for necessário ou solicitado, relatórios de atividades ou serviços;
- XIX - assessorar o Prefeito Municipal, Secretários, Diretores e servidores em matéria de sua competência;
- XX - zelar pela conservação de bens patrimoniais do Departamento; e
- XXI - executar outras tarefas afins que lhe forem designadas por autoridade competente."



Párrafo único. O Organograma da Estrutura Organizacional do Poder Executivo Municipal passa a ser o Anexo a este Decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 10 de setembro de 2025.

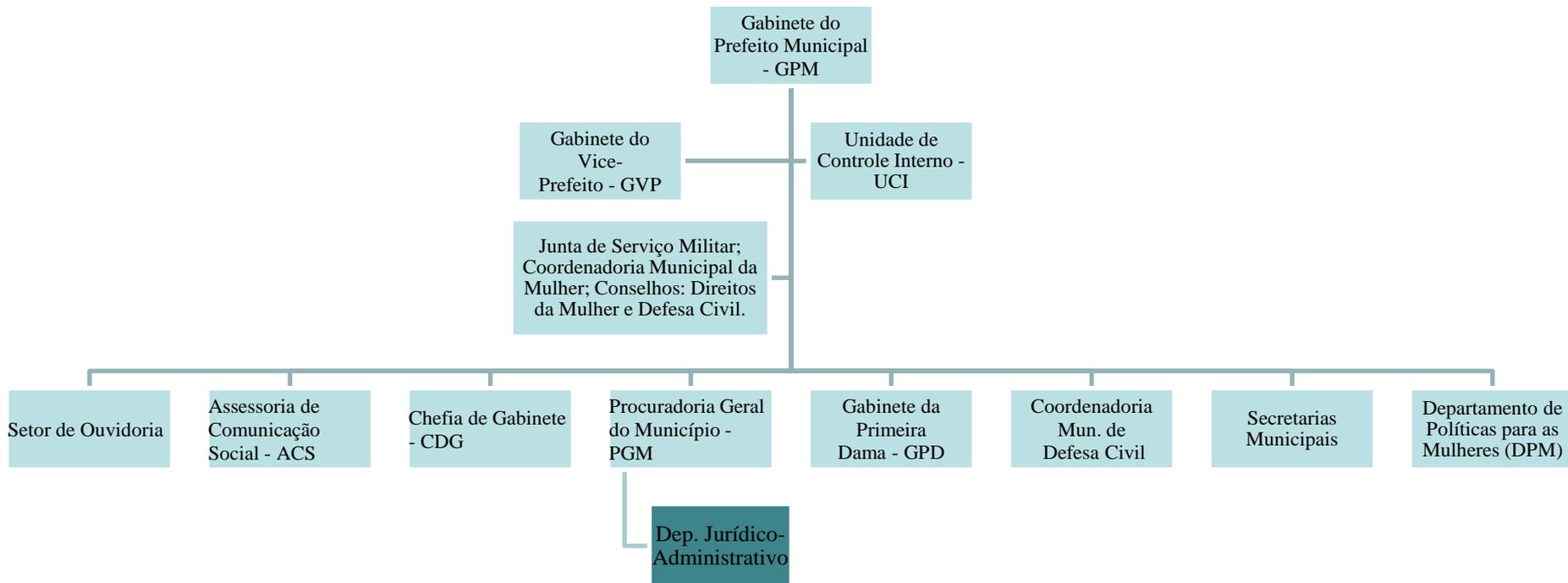
Rodrigo Gomes Massulo
Prefeito Municipal

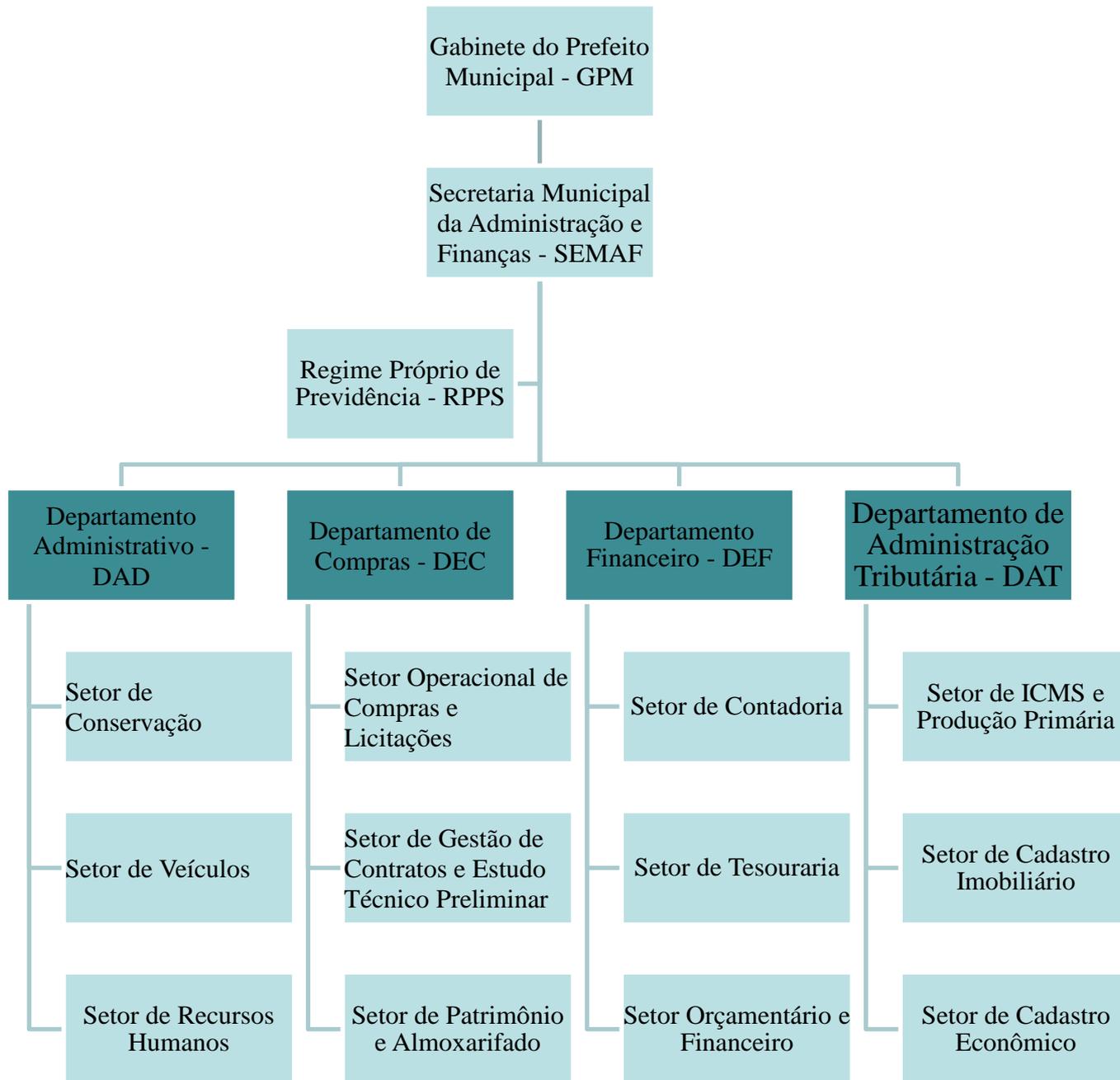
Registre-se e publique-se

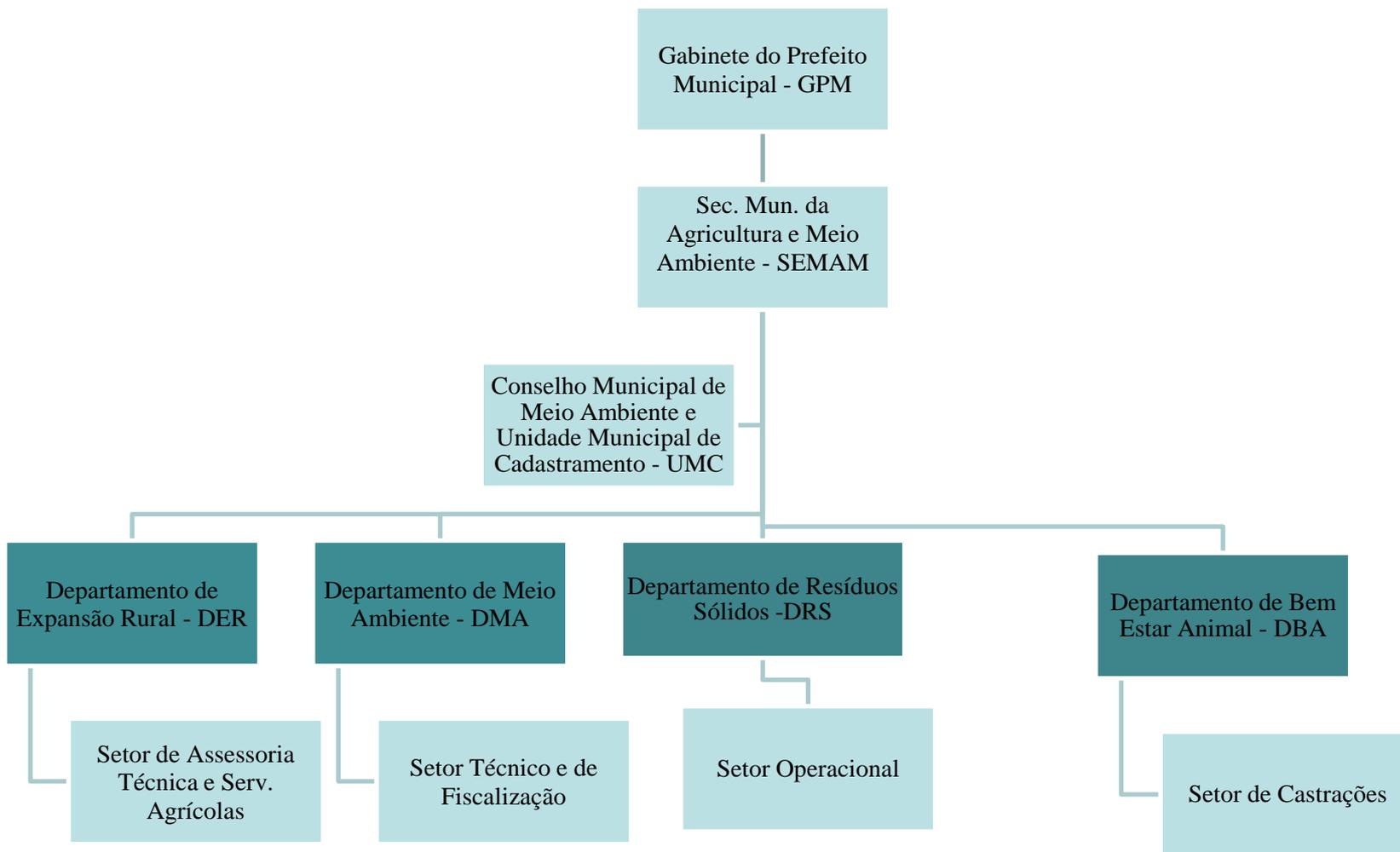
Cléia Juçara Airoidi
Secretária da Administração e Finanças

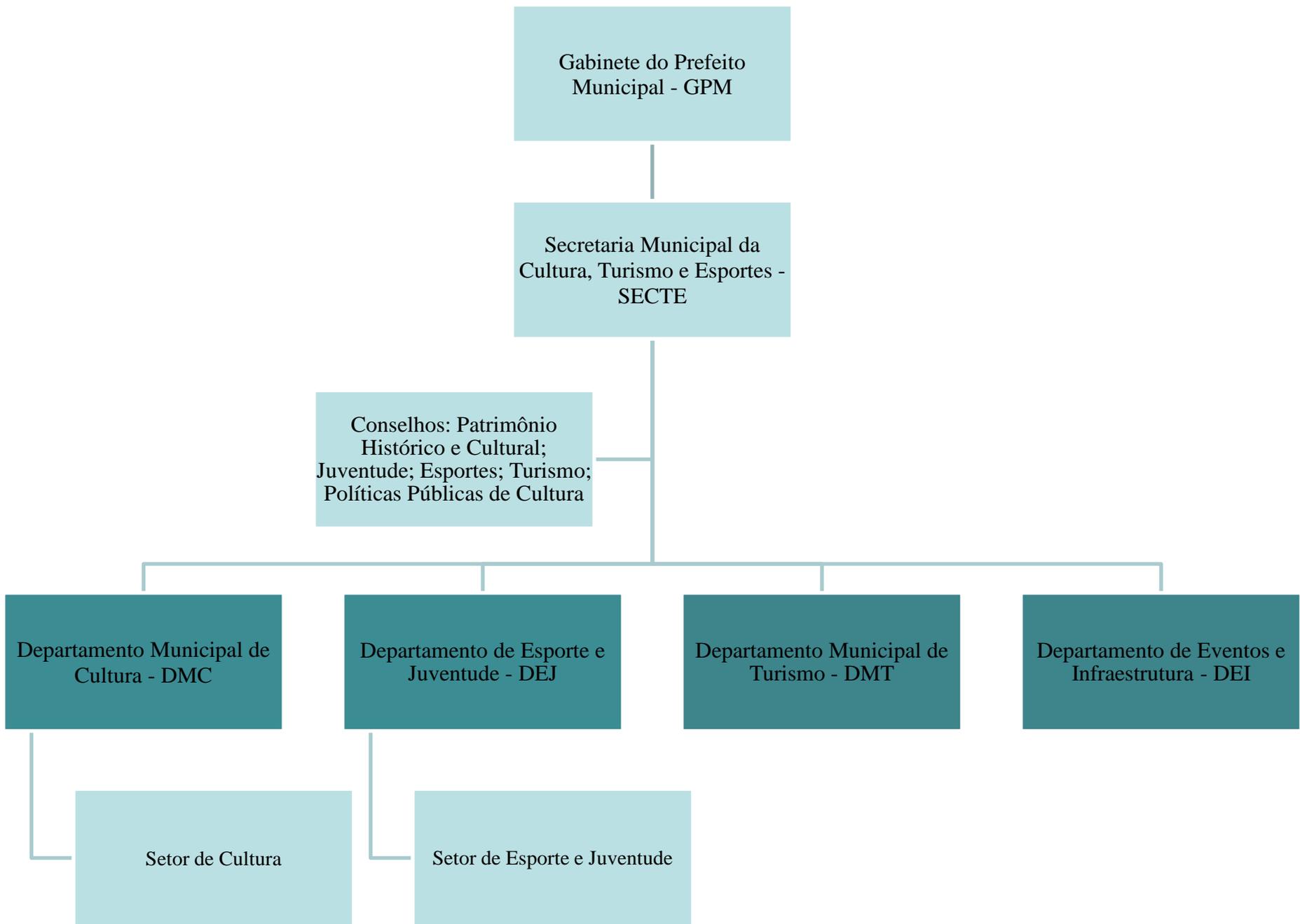


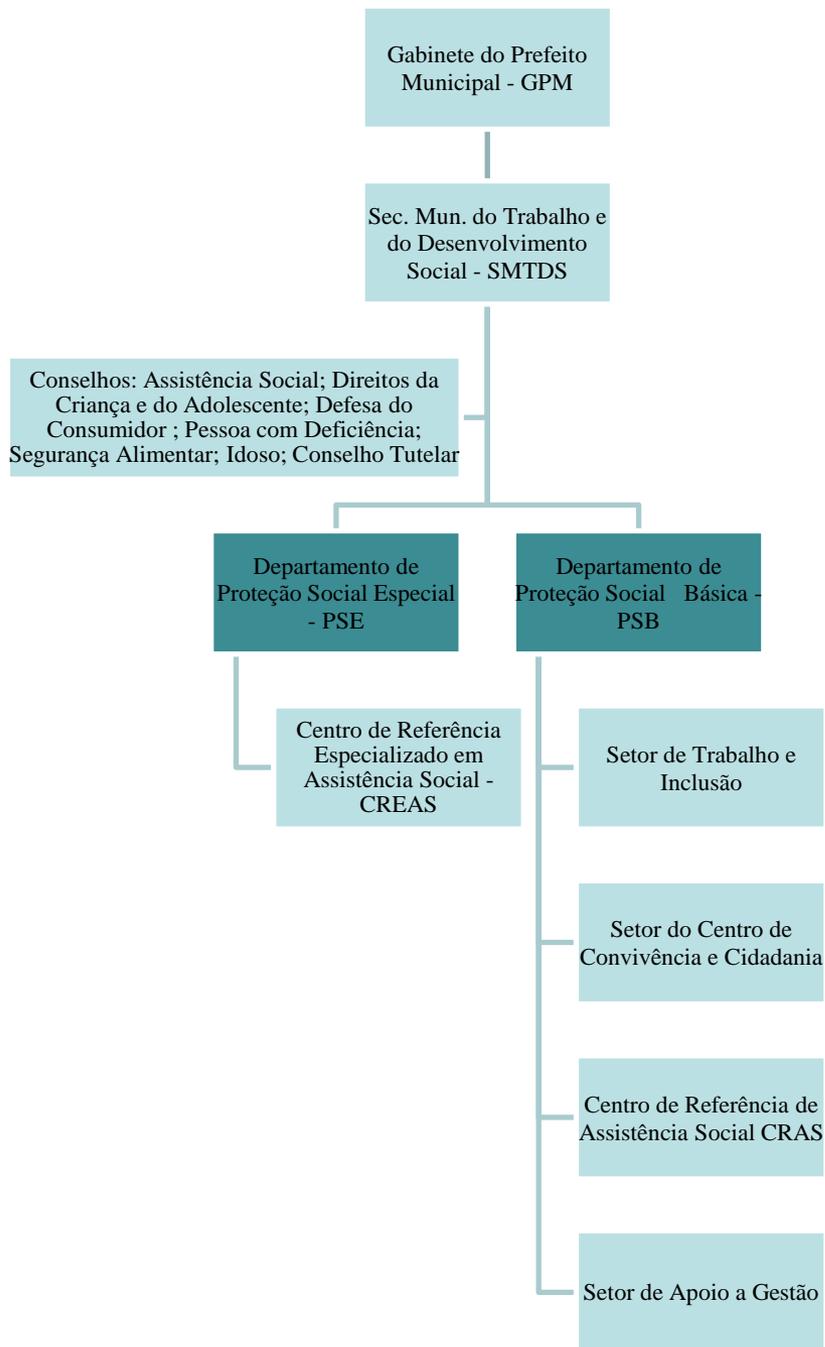
Para conferir a autenticidade do documento, utilize um leitor de QRCode ou acesse o endereço <https://grp.pmsap.com.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270> e informe a chancela QVPC.DRYP.WHDU.IW8W

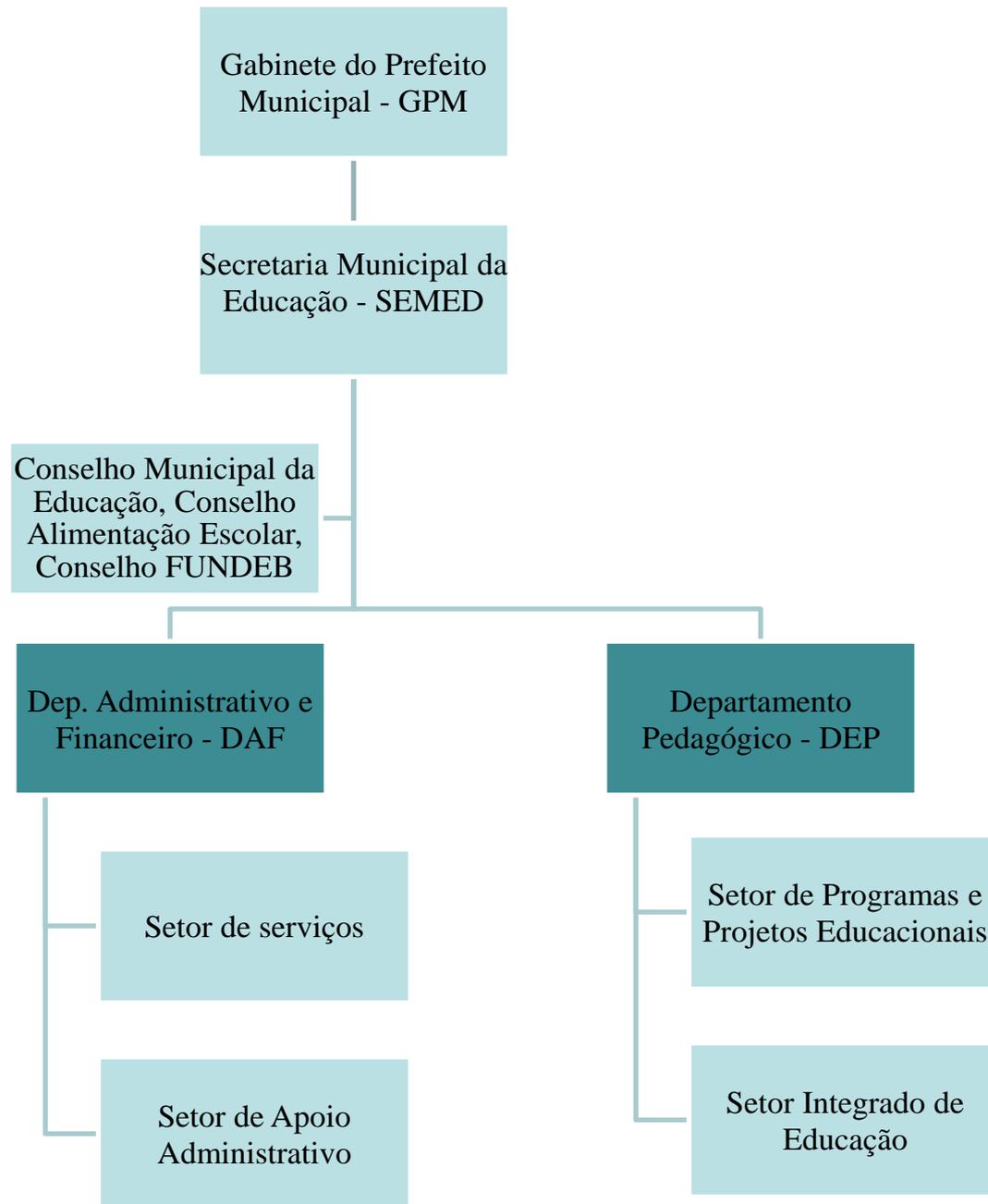


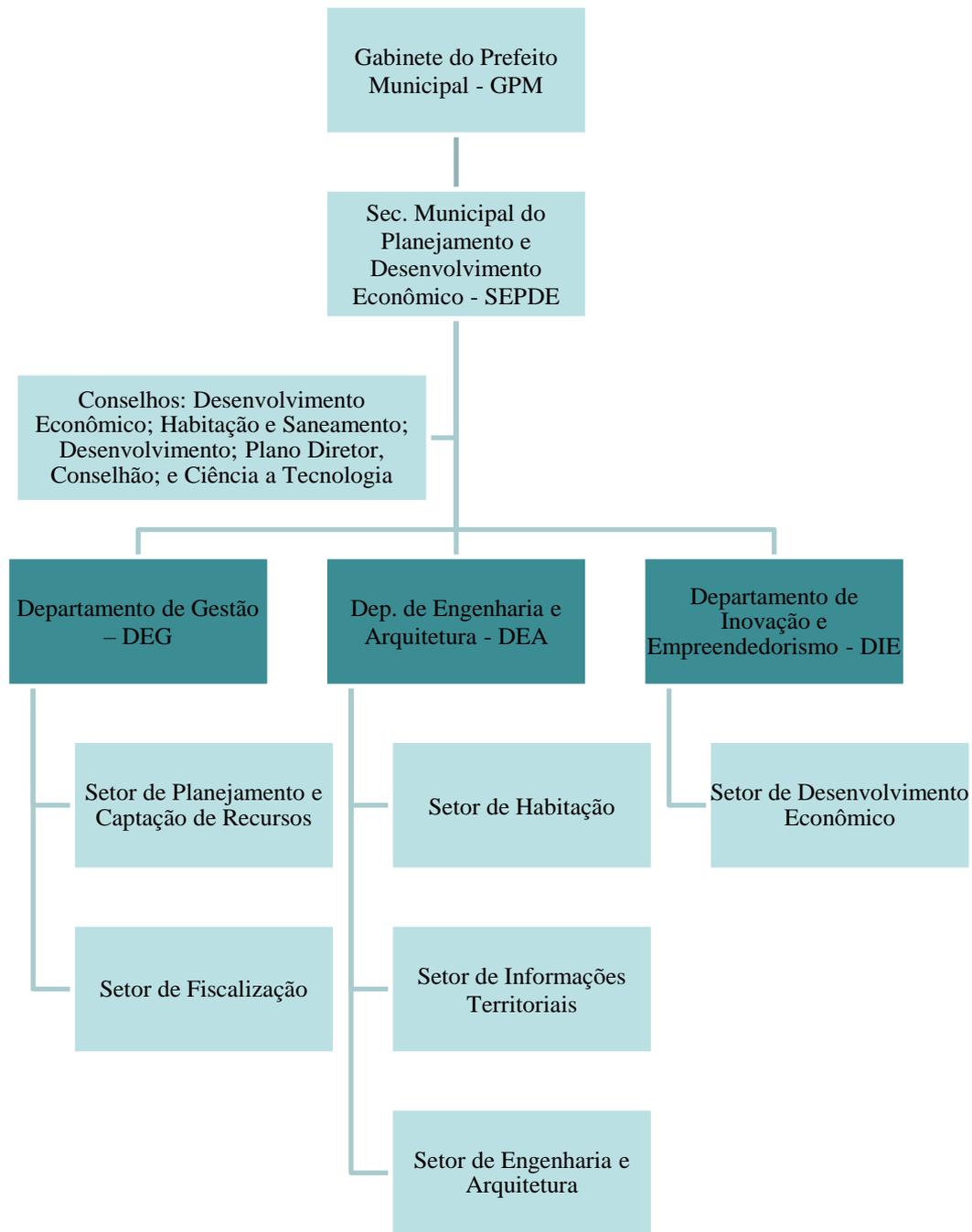


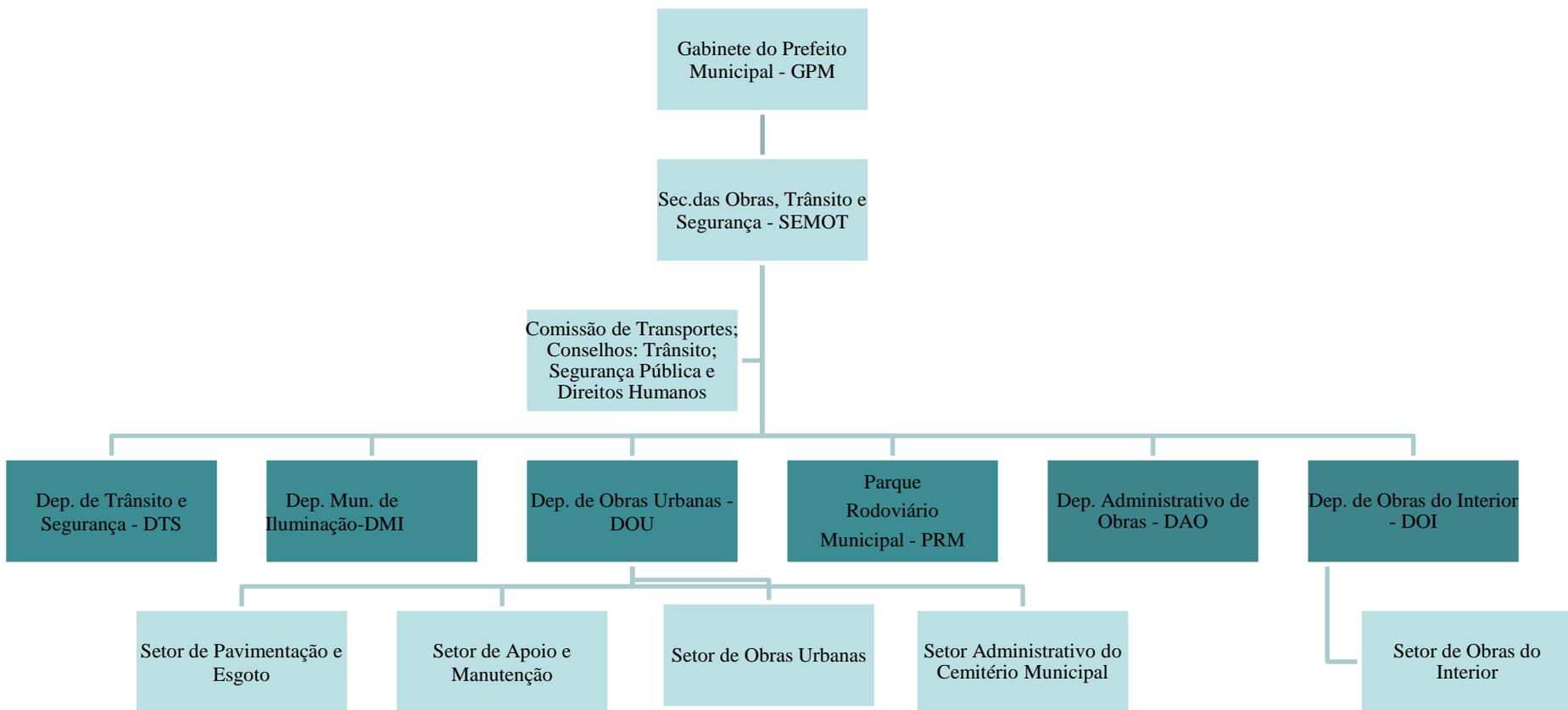


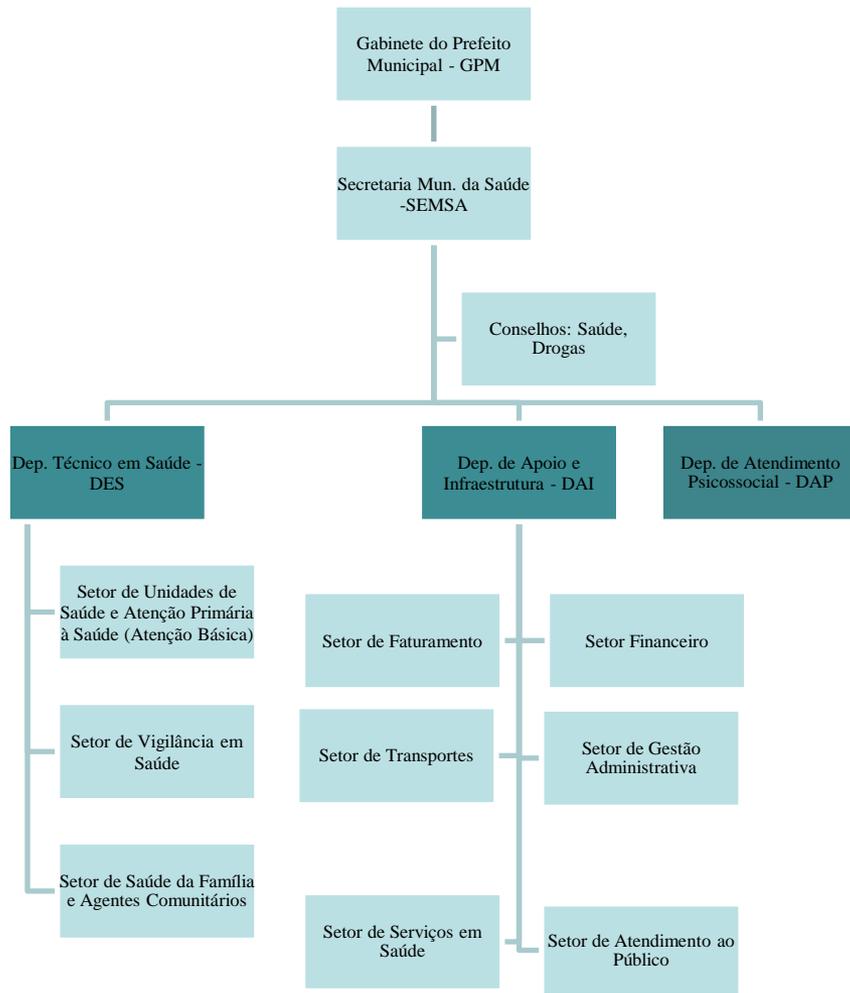












ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA
PATRULHA

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI Nº 10.686, DE 10 DE SETEMBRO DE 2025

Altera dispositivos da Lei Municipal n.º 5.663, de 12 de janeiro de 2009, que “Dispõe sobre a Estrutura Organizacional do Poder Executivo Municipal”, com alterações posteriores.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º O inciso IX, do art. 8.º, da Lei Municipal n.º 5.663, de 12 de janeiro de 2009, que “Dispõe sobre a Estrutura Organizacional do Poder Executivo Municipal”, com alterações posteriores, assa a vigorar com a seguinte redação:

“ IX - Departamento de Políticas para as Mulheres.”

Art. 2.º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 10 de setembro de 2025.

RODRIGO GOMES MASSULO

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI

Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:

Ana Cristina Salazar

Código Identificador:984B5A47

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul no dia 11/09/2025. Edição 4160

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/famurs/>

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA
PATRULHA

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 256, DE 10 DE SETEMBRO DE 2025

Altera dispositivos do Regimento Interno da Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha, que estabelece as competências dos órgãos que constituem a Estrutura Organizacional do Poder Executivo Municipal, aprovado pelo Decreto nº 17, de 16 de janeiro de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º A Seção VIII e o art. 13, do Regimento Interno da Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha, que estabelece as competências dos órgãos que constituem a Estrutura Organizacional do Poder Executivo Municipal, aprovado pelo Decreto nº 17, de 16 de janeiro de 2025, passam a vigorar com a seguinte redação:

"SEÇÃO VIII
DO DEPARTAMENTO DE POLÍTICAS PARA AS
MULHERES (DPM)

Art. 13. Ao Departamento de Políticas para as Mulheres (DPM) compete:

- I - dar assessoramento às ações de políticas públicas relativas à condição de vida da mulher e ao combate aos mecanismos de subordinação e exclusão que sustentam a sociedade discriminatória, visando buscar a promoção da cidadania feminina e da igualdade entre os gêneros;
- II - prestar apoio e assistência ao diálogo e à discussão com a sociedade e os movimentos sociais no município, constituindo fóruns municipais para articulação de ações e recursos em políticas de gênero e, ainda, participar de fóruns, encontros, reuniões, seminários e outros que abordem questões relativas à mulher;
- III - efetuar assessoramento ou assistência à reestruturação do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher (COMDIM);
- IV - dar assessoramento a diferentes órgãos do governo e articular programas dirigidos à mulher em assuntos do seu interesse que envolva saúde, segurança, emprego, salário, moradia, educação, agricultura, raça, etnia, comunicação, participação política e outros;
- V - prestar assistência aos programas de capacitação, formação e de conscientização da comunidade, especialmente do funcionamento municipal;
- VI - prestar assessoramento ao Prefeito do município de Santo Antônio da Patrulha em questões que digam respeito aos direitos da mulher;
- VII - acompanhar o cumprimento da legislação que assegura os direitos da mulher e orientar o encaminhamento de denúncias relativas à discriminação da mulher;
- VIII - promover a realização de estudos, de pesquisas, formando um banco de dados ou de debates sobre a situação da mulher e sobre as políticas públicas do gênero;
- IX - efetuar intercâmbio com instituições públicas, privadas, estaduais, nacionais e estrangeiras envolvidas com o assunto mulher, visando à busca de informações para qualificar as políticas públicas a serem implantadas;

- X – Coordenar campanhas permanentes de prevenção e enfrentamento à violência contra a mulher, em parceria com órgãos de segurança e entidades de apoio;
- XI – Estruturar e manter canais de atendimento e acolhimento para mulheres em situação de vulnerabilidade, assegurando sigilo e encaminhamento adequado;
- XII – Apoiar projetos de geração de renda, empreendedorismo feminino e inserção da mulher no mercado de trabalho;
- XIII – Promover ações de saúde voltadas especificamente à mulher, em parceria com a Secretaria de Saúde, incluindo campanhas de prevenção e cuidados especializados;
- XIV – Desenvolver programas educativos em escolas e comunidades para a promoção da igualdade de gênero desde a infância;
- XV – Implementar relatórios anuais de monitoramento e avaliação das políticas municipais para as mulheres, garantindo transparência e acompanhamento dos resultados;
- XVI – Atuar como órgão articulador para captar recursos estaduais, federais e internacionais destinados a projetos e programas de políticas públicas para as mulheres.
- XVII - colaborar com os demais órgãos da Secretaria, bem como com as demais Secretarias Municipais, em atividades de que necessitem dos trabalhos do setor, ou no fornecimento de informações necessárias ao andamento do serviço público;
- XVIII - elaborar sempre que for necessário ou solicitado, relatórios de atividades ou serviços;
- XIX - assessorar o Prefeito Municipal, Secretários, Diretores e servidores em matéria de sua competência;
- XX - zelar pela conservação de bens patrimoniais do Departamento; e
- XXI - executar outras tarefas afins que lhe forem designadas por autoridade competente."

Párrafo único. O Organograma da Estrutura Organizacional do Poder Executivo Municipal passa a ser o Anexo a este Decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 10 de setembro de 2025.

RODRIGO GOMES MASSULO

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI

Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:

Ana Cristina Salazar

Código Identificador:A648C535

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul no dia 11/09/2025. Edição 4160
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/famurs/>